



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

CONTRATO Nº: 06602/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES - RUA MANOEL COSTA MEDEIROS,, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CNPJ Nº 09.020.811/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL COSTA MEDEIROS, SN, CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CPF Nº 048.013.664-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2679310 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00019/2024 - 02, de 15 de Janeiro de 2025, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



modalidade Preg o Eletr nico n  00019/2024 e instru es do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcri o; e ser  realizado na forma parcelada.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E PRE OS:

O valor total deste contrato, a base do pre o proposto,   de **R\$ 453.979,88 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TR S MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

C�DIGO	DISCRIMINA�O	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNIT�RIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 20X1/2	UNID	30	7,00	210,00
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 25X3/4	UNID	20	9,30	186,00
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 32X1	UNID	20	14,00	280,00
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50X2	UNID	20	21,00	420,00
5	ADESIVO PARA CANO LIGUIDO COM 75G	UNID	50	6,00	300,00
6	ALAVANCA C/ 1,5M	UNID	5	125,00	625,00
7	ALICATE COMUM – 10?	UNID	5	36,10	180,50
8	ARAME FARPADO C/ 500M	ROLO	20	350,50	7.010,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	40	15,00	600,00
10	ARAME RECOZIDO 18	QUILO	80	12,97	1.037,60
11	ARCO DE SERRA	UNID,	10	21,00	210,00
12	ARGAMASSA 20 KG	QUILO	200	16,00	3.200,00
13	ASSENTO SANIT�RIO simpls	UNID	50	20,00	1.000,00
14	BACIA SANIT�RIA CELIT	UNID	20	162,00	3.240,00
15	BALDE PL�STICO PARA CONCRETO	UNID	50	10,50	525,00
18	BOTA DE BORRACHA	PAR	10	58,00	580,00
19	BOTA DE COURO	PAR	50	56,50	2.825,00
20	BRA�O DE TEMPO ALUM�NIO	UNID	10	30,80	308,00
22	BROCA A�O R�PIDO 1/4	UNID	5	16,30	81,50
24	BROCA A�O R�PIDO 7/16	UNID	5	9,40	47,00
26	BROCA A�O R�PIDO 9/16	UNID	5	11,30	56,50
32	BROXA DE CAIACAO	UNID	40	8,00	320,00
36	BUCHA DE REDUCAO DE 50X32	UNID	20	4,00	80,00
38	CABO DE ENCHADA	UNID	50	14,00	700,00
39	CABO P/ PA	UNID	10	15,00	150,00
40	CADEADO N25	UNID	10	17,00	170,00
41	CADEADO N35	UNID	15	26,10	391,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE S O JO O DO TIGRE-PB

10



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

42	CADEADO N40	UNID	15	30,00	450,00
43	CAIBRO	METRO	3000	7,50	22.500,00
44	CAIXA DA'GUA DE 1000L	UNID	15	350,00	5.250,00
45	CAIXA DA'GUA DE 500L	UNID	15	210,00	3.150,00
46	CAIXA DA'GUA DE 310L	UNID	5	210,00	1.050,00
47	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/ 1 DIJUNTOR	UNID	20	9,00	180,00
48	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/3 DIJUNTOR	UNID	10	16,00	160,00
49	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/6 DIJUNTOR	UNID	2	16,30	32,60
50	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/12 DIJUNTOR	UNID	2	47,00	94,00
51	CAIXA DE DISGARGA	UNID	25	23,00	575,00
52	CAMARA DE CARRO DE MÃO	UNID	10	16,00	160,00
53	CANALETA SX	UNID	50	7,00	350,00
54	CARRO DE MÃO C/CAMARA FISCHER	UNID	30	207,00	6.210,00
55	CARRO DE MÃO S/CAMARA	UNID	30	250,50	7.515,00
56	CERAMICA 34X34	METRO	50	33,00	1.650,00
57	CHIBANCA	UNID	10	30,00	300,00
58	CIMENTO 50 KG	SACO	1300	33,00	42.900,00
59	COLA DE MADEIRA	UNID	35	15,50	542,50
61	CORRENTE ZINCADA	QUILO	30	25,50	765,00
64	DIJUNTOR DE 15	UNID	30	9,00	270,00
69	DOBRADIÇA CHUMBAR	UNID	30	8,30	249,00
70	DUREPOX DE 50G	UNID	20	5,00	100,00
71	DUREPOX DE 100G	UNID	20	8,00	160,00
72	ELETRODO OK 3,25	KG	30	25,50	765,00
74	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 32	TUBO	20	12,00	240,00
75	ENXADA N2	UNID	10	46,00	460,00
76	ENXADA N3	UNID	10	60,40	604,00
78	ESPÁTULAS DE AÇO N10	UNID	20	8,00	160,00
79	ESTARTE DE 40 E 20	UNID	10	4,45	44,50
80	FECHADURA P/PORTA EXTERNA	UNID	50	40,00	2.000,00
81	FECHADURA P/PORTA INTERNA	UNID	70	32,00	2.240,00
82	FECHADURA SIMPLES	UNID	20	14,00	280,00
83	FERROLHO CHATO N4	UNID	20	7,20	144,00
84	GRAMPO 1X9	KG,	30	22,80	684,00
85	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20	UNID	30	16,00	480,00
86	INTERROMPTOR 1 SESSÃO	UNID	30	5,00	150,00
87	INTERROMPTOR DE 1 SESSÃO /TOMADA	UNID	30	8,00	240,00
88	INTERROMPTOR DE 2 SESSÃO	UNID	30	9,50	285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

89	INTERROMPTOR 2 SESSÃO /TOMADA	UNID	20	14,10	282,00
90	LAMINA DE SERRA	UNID	20	21,00	420,00
91	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10	143,00	1.430,00
92	LAVATORIO S/COLUNA PLASTICO	UNID	10	31,10	311,00
93	LINHA DE MADEIRA DE 10	METRO	100	16,30	1.630,00
94	LINHA DE MADEIRA DE 12	METRO	100	25,80	2.580,00
95	LINHA DE MADEIRA DE 15	METRO	100	28,00	2.800,00
96	LIXA DE FERRO N100	UNID	50	4,45	222,50
97	LIXA DE FERRO N180	UNID	50	4,45	222,50
98	LIXA DE FERRO N50	UNID	50	4,45	222,50
99	LIXA DE MADEIRA N120	UNID	100	3,45	345,00
100	LONA PRETA DE 6M	METRO	50	15,30	765,00
101	LUVA DEBORRACHA	UNID	20	16,10	322,00
102	LUVA DE COURO	UNID	50	15,00	750,00
103	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	UNID	10	33,50	335,00
104	MANGUEIRA PRETA DE 25 PEÇA DE 100M	PC	15	120,00	1.800,00
105	MARRETA DE 1 KG	UNID	5	30,50	152,50
106	MARTELO N27	UNID	5	28,50	142,50
107	MASSA CORRIDA 18L	UNID	40	45,00	1.800,00
108	PÁ DE BICO	UNID	30	35,70	1.071,00
109	PÁ QUADRADA	UNID	35	40,00	1.400,00
110	PICARETA TRAMONTINA	UNID	10	40,50	405,00
111	PINCEL DE LAN DE CARNEIRO	UNID	20	16,00	320,00
112	PINCEL DE 1??	UNID	40	2,50	100,00
113	PINCEL DE 2??	UNID	40	5,00	200,00
114	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UNID	30	10,76	322,80
115	PINCEL P/ CAIAÇÃO	UNID	100	8,00	800,00
116	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	20	25,50	510,00
117	PREGO 11/2X13	KG	20	23,10	462,00
118	PREGO 21/2X10	KG	20	21,00	420,00
119	PREGO 3X8	KG	50	20,00	1.000,00
120	PREGO TELHEIRO 21/2X10	UNID	50	11,00	550,00
122	REBITE 4X10	UNID	100	1,04	104,00
123	REBITE 4X12	UNID	416	2,45	1.019,20
124	PONTALETE DE ENERGIA 6M	UNID	10	349,50	3.495,00
127	REGISTRO DE ESFERA ? 32	UNID	50	10,00	500,00
128	REGISTRO DE ESFERA ? 50	UNID	20	21,00	420,00
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UNID	10	29,00	290,00
130	REJUNTE ITATIUNGA	UNID	100	5,45	545,00
131	RELÊ FOTO ELÉTRICO	UNID	50	11,00	550,00
132	RIPA	METRO	3000	3,45	10.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O JO O DO TIGRE
SETOR DE CONTRATA O**

134	THINNER	UNID	100	14,00	1.400,00
135	TANQUE EM MARMORITE	UNID	10	120,90	1.209,00
136	TIJOLO DE 08 FUROS	MILHEIRO	80	700,50	56.040,00
137	TINTA ACR�LICA INTERNA 181	LATA	50	100,00	5.000,00
138	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	LATA	100	18,00	1.800,00
139	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,61	BALDE	100	60,00	6.000,00
140	TINTA LATEX 181	LATA	100	108,00	10.800,00
141	TINTA LATEX 3,6	BALDE	100	25,00	2.500,00
142	TORNEIRA PL�STICA P/ LAVAT�RIO � CURTA	UNID	30	11,30	339,00
144	TUBO P/ ESGOTO 100 MM	BARRA	80	55,00	4.400,00
145	TUBO P/ESGOTO 50MM	BARRA	50	35,00	1.750,00
146	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BARRA	100	15,71	1.571,00
147	TUBO SOLDAVEL 32 MM	BARRA	50	35,00	1.750,00
149	VERGALH�O 3/8	BARRA	100	50,00	5.000,00
150	VERGALH�O 5/16	BARRA	100	38,00	3.800,00
151	VERIZ 900ml	UNID	20	25,80	516,00
152	ZINCO 60 CM	QUILO	200	18,40	3.680,00
153	VERGALH�O �	BARRA	100	22,50	2.250,00
154	TOMADA COM PLACA	UNID	200	6,00	1.200,00
155	TOMADA COM 1 SESSAO +2 INTERROMPTOR	UNID	100	14,00	1.400,00
161	PORTA DE MADEIRA P/MURO	UNID	30	100,46	3.013,80
162	PREGO 1 1/2X13	KG	20	22,80	456,00
167	FERRO 5,0	unID	150	18,00	2.700,00
171	MADERITE VERMELHO	UNID	40	85,00	3.400,00
172	COMPENSADO DE 15MM	UNID	30	180,00	5.400,00
173	MOTOR BOMBA 1/2 CV	UNID	10	210,00	2.100,00
174	COLA SILICONE PEQUENA	UNID	20	6,00	120,00
175	MANGUERA PLASMAN DE 3/4 C/50M	PE�A	5	280,00	1.400,00
176	FORRA DE MADEIRA MISTA	UNID	20	120,10	2.402,00
177	MASSA ACRILICA 15 L	UNID	50	50,50	2.525,00
178	MASSA CORRIDA EM SACO	UNID	50	17,40	870,00
179	DISCO DE VIDIA	UNID	40	9,00	360,00
180	DESEMPENADEIRA LISA DE PASTICO	UNID	30	12,00	360,00
182	TOMADA SX	UNID	50	8,00	400,00
183	INTERROMPTOR SX	UNID	50	7,00	350,00
184	REGADOR 10L	UNID	20	35,50	710,00
185	BRITA N19	M3	50	220,50	11.025,00
191	PONTALETO P/ENERGIA 1,5 M	UNID	20	80,10	1.602,00
192	TABUA DE PINUS 3M	PE�A	80	60,00	4.800,00
193	BACIA ACOPLADA C/ CAIXA	UNID	20	320,00	6.400,00
194	DIJUNTOR DE 10A	UNID	50	9,50	475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE S O JO O DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

195	CABO MULTIPLEX 10MM	METRO	1000	3,00	3.000,00
199	TINTA SPREY 300ML	UNID	40	14,50	580,00
200	CORDA 10MM DE CEDA	mt	100	4,45	445,00
201	ARANDELA PARA POSTE	UNID	50	90,50	4.525,00
203	BARBANTE	ROLO	5	26,10	130,50
204	KIT REPARO DE VASO ACOPLADO	UNID	20	70,00	1.400,00
205	PNEU PARA CARROCA MACICO	UNID	20	90,70	1.814,00
206	PARAFISO PARA POSTE	UNID	50	18,30	915,00
207	BRITA 12	M3	80	170,30	13.624,00
209	COMPENSAD DE 12 PRETO	UNID	20	179,50	3.590,00
210	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNID	3	850,00	2.550,00
211	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNID	2	1.250,00	2.500,00
212	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNID	2	2.100,00	4.200,00
215	EXTENSAO 10 M	UNID	50	22,00	1.100,00
216	TINA	UNID	10	31,10	311,00
217	TRENA 5 M	UNID	30	15,50	465,00
218	TRENA 10 M	UNID	10	25,70	257,00
219	BOMBA PULVERIZACAO 20L	UNID	10	298,70	2.987,00
220	TRELIÇA DE 06 METROS	UNID	150	36,00	5.400,00
221	CAL MEGAO DE 10 KG	UNID	200	18,50	3.700,00
222	BOCAL DE RABICHO	UNID	250	2,86	715,00
223	JOELHO P/ ESGOTO DE 150mm	UNID	200	27,50	5.500,00
224	JOELHO P/ ESGOTO DE 100mm	UNID	215	5,50	1.182,50
226	JOELHO P/ ESGOTO DE 40mm	UNID	190	3,00	570,00
227	JOELHO P/ ESGOTO DE 75mm	UNID	185	4,68	865,80
234	TÊ P/ ESGOTO 100mm	UNID	120	8,50	1.020,00
236	TÊ P/ ESGOTO 50mm	UNID	145	3,50	507,50
237	TÊ SOLDÁVEL 32mm	UNID	125	2,59	323,75
240	TELHA CERÂMICA COMUM	MILHEIRO	40	550,00	22.000,00
241	TUBO P/ ESGOTO 150mm	BARRA	135	160,00	21.600,00
242	TUBO P/ ESGOTO 40mm	BARRA	135	23,55	3.179,25
243	TUBO SOLDAVEL 20,00	BARRA	178	12,91	2.297,98
244	CANDUITE 3/4	ROLO	35	56,46	1.976,10
245	CANDUITE 3/8	ROLO	35	105,00	3.675,00
246	CURVA SOLDA 32	UNID	80	7,00	560,00
247	CURVA SOLDA 50	UNID	125	14,00	1.750,00
				Total:	453.979,88

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO–ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

15
[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **10 (dez) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 15/01/2026**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


São João do Tigre - PB, 15 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



NOME COMPLETO:
CPF: 044.236.294-12



MARCIO ALEXANDRE LEITE
 Prefeito
 CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO



NOME COMPLETO:
CPF: 8310150163

JOSEFA VERINALDA
CORREIA RODRIGUES
Assinado de forma digital por JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
 Dados: 2025.01.15 14:35:54 -03'00'

JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
 CPF: 048.013.664-57



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

"A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 14 de Janeiro de 2025 – www.saojoaodotigre.pb.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS - R\$ 5.590,14; COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R\$ 21.319,50; JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES - R\$ 453.979,88; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R\$ 2.406,00; TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 15.129,50; VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 6.008,60.** São João do Tigre - PB, 14 de Janeiro de 2025. **MARCIO ALEXANDRE LEITE** - Prefeito

1 | Página



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

"A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 14 de Janeiro de 2025 – www.saojoaodotigre.pb.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2002 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 2017 2014 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 15/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06601/2024 - 14.01.25 - **COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R\$ 21.319,50**; CT Nº 06602/2024 - 14.01.25 - **JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES - R\$ 453.979,88**; CT Nº 06603/2024 - 14.01.25 - **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R\$ 2.406,00**; CT Nº 06604/2024 - 14.01.25 - **TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 15.129,50**; CT Nº 06605/2024 - 14.01.25 - **C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS - R\$ 5.590,14**; CT Nº 06606/2024 - 14.01.25 - **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 6.008,60**.

2 | Página



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

"A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 15 de Janeiro de 2025 – www.saojoaodotigre.pb.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 066/2024

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60; COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA. CNPJ: 03.204.854/0001-88 - Item(s): 16 - 17 - 21 - 23 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 60 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 73 - 77 - 121 - 125 - 126 - 133 - 143 - 148 - 156 - 157 - 158 - 168 - 169 - 170 - 181 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 202 - 213 - 225 - 228 - 229 - 230 - 235 - 238 - 239. Valor: R\$ 21.319,50. - JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES. CNPJ: 09.020.811/0001-29 - Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 22 - 24 - 26 - 32 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 64 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 161 - 162 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 199 - 200 - 201 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 209 - 210 - 211 - 212 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 226 - 227 - 234 - 236 - 237 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247. Valor: R\$ 453.979,88. - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. CNPJ: 27.518.373/0001-05 Item(s): 164 - 208 - 214. Valor: R\$ 2.406,00. - TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.010.744/0001-71. Item(s): 159 - 160 - 163. Valor: R\$ 15.129,50 - C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS. CNPJ: 38.109.847/0001-81. Item(s): 165 - 166 - 196 - 197 - 198. Valor: R\$ 5.590,14. - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 47.171.447/0001-97. Item(s): 231 - 232 - 233. Valor: R\$ 6.008,60 - São João do Tigre - PB, 15 de Janeiro de 2025 - MARCIO ALEXANDRE LEITE - Prefeito**

1 | Página



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:


Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São João do Tigre - PB, 21 de Novembro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/01/2025 16:56:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES**
CNPJ: **09.020.811/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXX 25101054000		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO RODRIGUES DA PAZ		(mãe) MARIA CORREIA DA PAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1982	IDENTIDADE (número) 2679310	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 048.013.664-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA MANOEL COSTA MEDEIROS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.520-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005081
MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL COSTA MEDEIROS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.520-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005081
MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>* Josefa Verinalda Correia Rodrigues</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/08/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>* Josefa Verinalda Correia Rodrigues</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>dos Santos</i> Direção Regional 23/08/07	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2007 SOB Nº: 25101054000
Protocolo: 07/025264-5. DE 23/08/2007

José Petrônio Queiroga Gadelha
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P.900



Josefa Verinalda Correia Rodrigues
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2679310 DATA DE EXPEDIÇÃO 20 JUL 1999

NOME JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

FILIAÇÃO Sebastião Rodrigues da Paz
 Maria Correia da Paz

NATALIDADE São João do Tigre 20.07.1982
 PB

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 3.355 Fls. 45 Liv. "A" 26

CPF Cart. de São João do Tigre

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR RIVALDO

EXAMINADO

01/07/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição

048.013.664-57

Nome
 JOSEFA VERINALDA CORREIA
 RODRIGUES

Nascimento
 20/07/1982

Cartão de uso pessoal e exclusivo
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
 14/02/2011






Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.020.811/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

CAPITAL SOCIAL:

R\$3.000,00 (Tres mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.020.811/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2007
NOME EMPRESARIAL JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO DE ZEFA CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL COSTA MEDEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO TIGRE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3352-1080	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2024** às **10:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.153.449-0	SITUAÇÃO ATIVO	03/10/2007 Processo 0789502007-9 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES			
NOME FANTASIA JOAO DE ZEFA CONSTRUCAO			
CNPJ/CPF 09.020.811/0001-29		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510105400-0	
LOGRADOURO R MANOEL COSTA MEDEIROS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SAO JOAO DO TIGRE		CEP 58520-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
PRINCIPAL 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INICIO DE ATIVIDADE 03/10/2007	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES		CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 29/05/2025	
CONTROLE 202411291041184941		DATA DE EMISSÃO 29/11/2024 10:41:18	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Rua Pedro Feitosa, nº 32, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone:
(83) 9-9608-1257, CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigre@hotmail.com

Alvará de Licença

PARA: Estabelecimento Comercial (Localização e Funcionamento).

NOME RAZAO SOCIAL: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

INSCRIÇÃO CNPJ: 09.020.811/0001-29

NOME DE FANTASIA: JOÃO DE ZEFA CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: Rua: Manoel Costa Medeiros, Centro - São João do Tigre
– PB, CEP: 58.520-000.

ATIVIDADE: Estabelecimento comercial varejista de materiais de
construção em geral.

CÓDIGO: 47.31 - 800

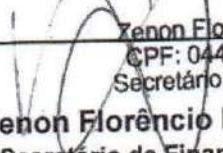
INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO: 15/2024.

CAD. FÍSICO: Alvará expedido para licença de estabelecimento
comercial varejista de materiais de construção em geral,
especificado no item atividade.

RESTRIÇÕES: Não Consta.

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024

DATA DE VALIDADE: 05/03/2025


Zenon Florêncio Lima
CPF: 044.836.394-12
Secretário M. Finanças
Zenon Florêncio Lima
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
CNPJ: 09.020.811/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:35 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **65CB.5404.5720.A1FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 37C7.2A40.7807.2B79

Emitida no dia 29/11/2024 às 10:05:55

Nome Empresarial:

JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

Endereço:

MANOEL COSTA MEDEIROS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.153.449-0

Município:

SAO JOAO DO TIGRE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

09.020.811/0001-29

Complemento:

CEP:

58520-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 9-9608-1257
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigre@hotmail.com

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

CNPJ: 09.020.811/0001-29

ENDEREÇO: RUA MANOEL COSTA MEDEIROS

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TIGRE – PB

ESTADO: PARAÍBA

CEP: 58.520-000

EMITIDA EM: 28/11/2024

VÁLIDA ATÉ 28/05/2025

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário, que JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES, não possui DÉBITOS com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da FAZENDA MUNICIPAL de cobrar quaisquer débito que venham a ser posteriormente apurados. Do que para constar, passei a presente certidão, para fins de provas junto a todos e qualquer órgão de interesse.

A conferi e assino, São João do Tigre – PB, em 28 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ZENON FLORENCIO LIMA
Data: 28/11/2024 09:16:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zenon Florêncio Lima
Secretário de Finanças

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.020.811/0001-29
Razão Social: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
Endereço: RUA MANOEL COSTA MEDEIROS SN / CENTRO / SAO JOAO DO TIGRE / PB / 58520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122803271915651136

Informação obtida em 10/01/2025 16:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.020.811/0001-29
Certidão n°: 82731806/2024
Expedição: 29/11/2024, às 10:10:30
Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.020.811/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.020.811/0001-29

Razão Social: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

Nome Fantasia: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

Certidão emitida às 17:38 de 10/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VsPe.qgLQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.020.811/0001-29
 Razão Social: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
 Nome Fantasia: JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES

Certidão emitida às 17:38 de 10/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3nfq.qibo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional